



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **DECRETO Nº 4.658 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza, de forma excepcional, o funcionamento dos Shopping Centers e lojas de Varejo de rua, em horário especial, no dia 08 de agosto de 2020, na forma que indica e da outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e,

**CONSIDERANDO** que no protocolo setorial, publicado por meio do Decreto nº 4.563, de 24 de julho de 2020, o horário de funcionamento para tais estabelecimentos foi fixado entre 12h às 20h, para shoppings centers, centros comerciais e assemelhados, assim como das 8h às 17h para as lojas de varejo de rua;

**CONSIDERANDO** a tradição da véspera do dia dos pais, relacionada às vendas do varejo em geral e entendendo que, buscando garantir a segurança de consumidores e lojistas, o horário de funcionamento ampliado, de forma excepcional, visa reduzir a formação de filas e potenciais aglomerações nestes estabelecimentos, respeitadas todas as premissas adotadas na elaboração dos protocolos, bem como das medidas de prevenção e segurança determinadas nos decretos vigentes,

**CONSIDERANDO**, por fim, o pleito encaminhado à Gestão Pública municipal pelas representações dos setores econômicos em tela

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam autorizados, **EXCEPCIONAL E EXCLUSIVAMENTE**, no dia 08 de agosto de 2020, no âmbito do Município de Lauro de Freitas o funcionamento dos setores econômicos aqui discriminados, na forma que segue:

I - shoppings centers, centros comerciais e assemelhados: das 10h às 21 hs;

II - lojas de varejo de rua das 10h às 19h:

**Art. 2º** Ficam ratificadas, durante o período excepcional de funcionamento, ora autorizado, todas as medidas e protocolos de funcionamento estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.653, de 24 de julho de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Lauro de Freitas, 07 de agosto de 2020.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**André Marter Primo**

Secretário Municipal de Governo